# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N._____

**LEI 1065- DE 9 DE OUTUBRO DE 1970**

Abre crédito especial para pagamento de desapropriação de um box do antigo mercado municipal.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr.$..... 200,00 (duzentos cruzeiros) para pagamento, mediante apresentação dos documentos necessários, de desapropriação de um Bóx numero 6 do prédio do mercado municipal recentemente demolido, para construção da praça pública, e que pertencia ao senhor Doutor Cipliano Prestes de Camargo.

ARTIGO 2º - Fica anulado parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º - SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
Na importância de .....Cr$-200,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de outubro de 1970.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 9/outubro/1970

José Thomé
Sec. Geral

Registrada as fls. 110 do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-
Laranjal Pta., 9/10/70

Benjamim Esposito
Escriturario.